



GABINETE DO
2º VICE-PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA 03/2013

Protocolo: 123485/2013

DJ nº 1101, pág. 5 , em 16/05/2013

Institui o Grupo de Trabalho para planejamento e coordenação das atividades do Programa Justiça se Aprende na Escola

A PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso II, da Resolução 13/2011-OE, alterada pela Resolução nº 59/2012-OE,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a informação e possibilitar o esclarecimento da população sobre questões de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de desenvolver atividades que possibilitem aos professores e alunos no processo educacional de ensino e aprendizagem, a elaboração de conceitos de ética, justiça e cidadania, subsidiando a formação do aluno na perspectiva do exercício de seus direitos e conscientização de seus deveres,



GABINETE DO
2º VICE-PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para planejar e coordenar as atividades do Programa Justiça se Aprende na Escola no âmbito deste Núcleo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Juíza de Direito Adriana de Lourdes Simette;

II - Juíza de Direito Beatriz Fruet de Moraes;

II – Juíza de Direito Flávia da Costa Viana;

III – Professora Renata Fernanda Salvador de Melo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será assessorado pela bacharel em Direito Desirée Illescas Withers, Auxiliar de Gabinete da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 dias para apresentação de seu plano de ação, que deverá, também, contemplar a forma de cadastramento e de participação de voluntários.



GABINETE DO
2º VICE-PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2013.

Des.ª DULCE MARIA CECCONI

2ª Vice-Presidente